



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.254, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Suplementar".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento do Município de Tremembé/SP, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.751.483,29 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), em conformidade com o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o inciso I, do artigo 6º, e com disposto no inciso I, do artigo 7º, da lei Municipal acima citada, e com base na Constituição Federal, assim classificado:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0051	SUPORTE PEDAGÓGICO/ADMINISTRATIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0051.2.061	Setor Administrativo da Educação Fundamental – Fundeb – Recurso Estadual
351-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....(+R\$ 1.051.483,29
352-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....(+R\$ 200.000,00
	Fonte de Recursos: 2
	Modalidade de Aplicação – 262.0000
0052	SUPORTE PEDAGÓGICO/ ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0052.2.064	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola Fundeb
378-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....(+R\$ 200.000,00
380 -3.1.90.13.00	Obrigações Patronais..... (+) R\$ 50.000,00
	Fonte de Recursos: 2
	Modalidade de Aplicação – 274.0000
12.365.0052.2.066	Manutenção das Atividades da Creche – Recursos Estaduais.
391-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....(+ R\$ 200.000,00
393-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....(+ R\$ 50.000,00
	Fonte de Recursos: 2
	Modalidade de Aplicação – 273.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro consoante dispõe no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo com base a parcela diferida do FUNDEB, tendo como norma o disposto no §3º, do artigo 25, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de janeiro de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de janeiro de 2022.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

